



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

LEI Nº 655/90*

MAJORA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LUÍS ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO TARCÍSIO RECH, Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Conceder Aumento Salarial aos Servidores Públicos Municipais de Luís Alves, na Ativa e Inativa, no percentual de 25% (Vinte e Cinco por Cento) a partir de 1º de Junho de 1990, bem como, aos Servidores Ativos e Inativos da Câmara Municipal.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Junho de 1990.

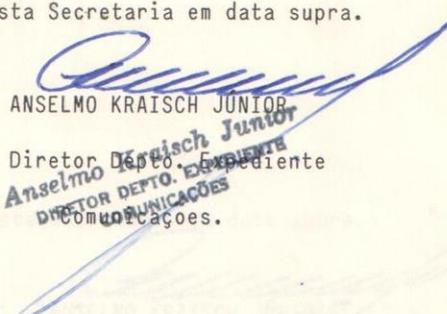
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 26 de Junho de 1990.


JOÃO TARCÍSIO RECH

Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.


ANSELMO KRAISCH JUNIOR

Diretor Depto. Expediente
ANSELMO DEPTO. EXPEDIENTE
DEPTO. DE COMUNICAÇÕES